TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Raul Pompéia, Nº 101 - Bairro São Pedro - CEP 30330-080 - Belo Horizonte - MG

Comunicação Interna - CI nº 26371 / 2022 - TJMG/SUP-ADM/SECAUD

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

Assunto: Plano Anual de Auditoria 2023

1. Considerações iniciais.

A auditoria interna caracteriza-se pelo exercício de atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (*assurance*) e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. A auditoria deve auxiliar a organização no alcance dos objetivos estratégicos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa. Logo, constitui missão das unidades de auditoria interna zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos, bem como expandir e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação e consultoria.

No âmbito do TJMG, o setor responsável pela auditoria interna encontra-se regulamentado pela Resolução TJMG nº 969/2021, que dispôs sobre Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência, entre as quais a Secretaria de Auditoria Interna (SECAUD). Restaram revogadas as Resoluções TJMG nº 911/2020 e nº 854/2017.

Seus objetivos concentram-se em examinar a regularidade dos atos de gestão administrativa, verificando sua legalidade, eficiência e efetividade frente aos resultados alcançados, bem como em apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e de controle interno, dos processos de gerenciamento de riscos e dos mecanismos de integridade, em observância à legislação de regência.

O artigo 139 da Resolução nº 969/2021 especifica as atribuições do setor. De acordo com o inciso II, compete à SECAUD "submeter ao Presidente do Tribunal de Justiça o Plano Anual de Auditoria (PAA)".

A exigência de elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA) decorre de determinação expressa nos artigos 31 e 32 da Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que assim dispõe:

"Art. 31. O planejamento das auditorias será composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, do Plano Anual de Auditoria– PAA e do planejamento dos trabalhos de cada auditoria.

Art. 32. Para fins de realização de auditorias, a unidade de auditoria interna deve estabelecer um PALP, quadrienal, e um PAA, preferencialmente baseados em riscos, para determinar as prioridades da auditoria, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da entidade auditada."

O PAA consiste na identificação das auditorias a serem realizadas pela unidade de auditoria interna, devendo consignar o planejamento e a programação das atividades de auditoria dos tribunais e conselhos para um exercício.

Para tanto, a definição da programação leva em conta critérios objetivos e consistentes com as metas organizacionais, os quais se apresentam geralmente estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional; a observância da legislação aplicável; os planos, programas e políticas gerenciados ou executados por meio do tribunal e as diretrizes do CNJ no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria. Consideram-se, ademais, as particularidades das áreas auditáveis e os resultados pretendidos.

Para seleção dos objetos a serem auditados em 2023, foram observados os seguintes fatores:

· Análises da equipe acerca de temas relevantes, considerando as variáveis de materialidade, relevância, criticidade e risco, conforme estabelece o artigo 37 da Resolução CNJ n° 309/2020;

· Macrodesafios, metas e indicadores institucionais expressos na Resolução TJMG nº 952/2020, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do TJMG para os anos de 2021 a 2026;

· Orientações do Conselho Nacional de Justiça;

· Alinhamento ao Plano de Auditoria de Longo Prazo.

Os exames de auditoria são ferramentas importantes para identificação de potenciais problemas e riscos cujos impactos possam afetar negativamente a instituição. Seu emprego, não obstante também forneça informações sobre a satisfatoriedade e regularidade dos resultados obtidos pela gestão, propõe-se à atuação preventiva ou corretiva de possíveis impropriedades nos programas e ações previstos nos instrumentos de planejamento e governança sob responsabilidade do TJMG.

Isso posto, o detalhamento das atividades planejadas para o exercício de 2023 consta do Anexo I e do Anexo II. Ressalte-se que, embora o documento encerre a programação para o ano de 2023, a superveniência de determinações da Presidência do TJMG ou do Conselho Nacional de Justiça pode acarretar em alterações nas ações a serem executadas.

Paralelamente, poderão serão realizadas atividades não sinalizadas nos referidos anexos, mas de caráter obrigatório ou necessário por força de disposições legais e/ou regimentais, ou, ainda, por determinação de órgãos de controle externo ou da Alta Administração.

2. Exames de Auditoria

O desenvolvimento dos Exames de Auditoria propostos compreenderá as fases de planejamento, execução e comunicação dos resultados. As unidades auditadas serão comunicadas quando do início das auditorias e, ao final da etapa de execução, lhes será remetido relatório preliminar, que indicará as situações encontradas pela SECAUD e fixará prazo para manifestação das unidades.

O relatório preliminar, em conjunto com as respostas da unidade auditada, subsidiará o Relatório Conclusivo de Auditoria, no qual constarão as recomendações de auditoria frente às situações detectadas. Tal relatório será remetido à Presidência do TJMG para conhecimento e providências que entender necessárias.

A fim de monitorar o cumprimento das recomendações contidas no relatório conclusivo, serão realizadas reuniões com os gestores responsáveis pelas unidades auditadas. Ato contínuo, pretende-se que esses setores apresentem plano de ações com vistas a mitigar as situações destacadas no exame de auditoria.

2.1 Ações coordenadas de auditoria.

A Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as diretrizes técnicas das atividades de auditoria interna governamental do Poder Judiciário, prevê a possibilidade de execução de ações coordenadas de auditoria.

De acordo com o parágrafo único do artigo 37 da supra mencionada Resolução, as determinações sobre as ações coordenadas serão aprovadas até o dia 30 de outubro do cada ano, evidenciando áreas prioritárias a serem auditadas pelos tribunais ou conselhos.

Nas auditorias coordenadas, as quais devem obrigatoriamente constar do PAA, o CNJ define o objeto e o escopo das análises, baseando-se na premissa de gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário. Os Tribunais, por sua vez, executam as atividades de interlocução com as áreas auditadas, coletam, analisam os dados e consolidam os resultados para posterior encaminhamento àquele Conselho.

De posse das informações, o CNJ realiza a consolidação dos dados - tanto em caráter regional como nacional, bem como por porte do Tribunal ou por segmento - podendo apresentar recomendações ou sugestões de aperfeiçoamento. Os setores de auditoria de cada um dos Tribunais também poderão apresentar suas considerações e recomendações.

Para o ano de 2023, a Secretaria de Auditoria Interna do Conselho Nacional de Justiça informou estar prevista a ação coordenada de auditoria com a temática de política contra assédio e discriminação, a ser

executada de janeiro a junho/23.

Os exames de auditoria, incluindo a ação coordenada de auditoria estão detalhados no Anexo I.

3. Demais atividades de auditoria interna.

Neste tópico, é importante informar que a Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Relatório de Inspeção Ordinária realizada de 18 a 22 de Julho de 2022, recomendou a que fossem apresentadas no PAA todas as atividades de auditoria e de monitoramento realizadas, bem como as demais atividades desempenhadas pela SECAUD que possam impactar o cumprimento do plano, ainda que estas últimas fiquem em seção discriminada.

Acerca de referida determinação é importante consignar que o planejamento de ações a serem executadas por este setor de auditoria observavam a seguinte praxe: os exames de auditoria propriamente ditos - assim entendidos aqueles que observavam estritamente as fases de amplo planejamento (com definição de objeto, escopo, fontes de informação e possíveis achados); fase de execução; fase de elaboração de relatórios; fase de monitoramento -, é que eram inseridos no Plano de Anual de Auditoria.

As demais atividades, de importância crucial para o setor, tais como os acompanhamentos pontuais de obras, licitações, recursos humanos, planejamento, orçamento e finanças eram lançados em documento interno denominado Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna. Embora geridas desta forma, dada a recomendação apresentada pelo CNJ, as atividades a serem executadas pelo setor passam a constar, doravante, em documento único.

Tais atividades foram detalhados no Anexo II.

4. Atividades de Consultoria

Consideram-se serviços de consultoria as atividades de: (i) assessoramento ou de aconselhamento prestados em decorrência de solicitação específica das unidades, nos termos do artigo 2º, III, cuja natureza e escopo devem ser acordados previamente, sem que a SECAUD assuma qualquer responsabilidade de competência da administração da unidade consulente e ou (ii) treinamento e capacitação que se referem à disseminação de conhecimento.

Os serviços de consultoria deverão abordar os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente às estratégias e objetivos da unidade solicitante ou consulente.

Tal atividade não se destina a responder questionamentos que versem exclusivamente sobre a interpretação de normas legais, nem que ensejem pedidos de autorização nem de aprovação de medidas, devendo a SECAUD abster-se de assumir qualquer responsabilidade que caracterize atos de gestão da unidade consulente

A SECAUD deverá assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcançar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterações ou restrições quanto ao escopo sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante.

Dadas tais considerações, todas elas previstas na Portaria TJMG nº 5.812/PR/2022, tem-se tratar de atividade complexa e acerca da qual a SECAUD tem procurado estabelecer a melhor forma de atuação, tanto para adequar-se aos seus objetivos setoriais quanto para atender à Administração da melhor maneira possível. A propósito, tem realizado continua troca de informações com os setores de auditoria dos demais tribunais e participado de ações de capacitação sobre a referida temática.

Neste tópico, é importante informar que a Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Relatório de Inspeção Ordinária realizada de 18 a 22 de Julho de 2022, recomendou estimar e fixar tempo necessário para realização de consultorias, assim como estabelecer comunicação com a Presidência e suas unidades sobre a forma adequada e o volume aceitável de consultorias, sem gerar prejuízo ao PAA.

Assim, diante do que foi exposto, passam a constar, doravante, no Plano Anual de Auditoria as atividades de consultoria.

Considerando que não houve demanda específica de áreas quanto a serviços de consultoria para 2023, mas que a experiência demonstra que o apoio da SECAUD neste formato pode ser demandado ao longo do ano, bem com o fato de que a Lei n° 14.133/2022 entrará em vigor no ano de 2023, exigindo a

adequação de diversas medidas e procedimentos, considerou-se para fins de planejamento formal e inicial deste tipo de atividade, a estimativa de 25 dias úteis para as seguintes frentes de trabalho: *orçamento e finanças*; *governança* e *licitações e contratos administrativos*.

5. Limitações de auditoria

Na perspectiva de efetivo cumprimento do Plano Anual de Auditoria, a SECAUD considerou, em seu planejamento, as condições limitantes ao exercício de suas atribuições. Nesse aspecto, cabe ressaltar o reduzido quantitativo de pessoal lotado na área, atualmente composto por dez servidores (sendo que um deve requerer aposentar-se no 1º semestre de 2023), em contraposição ao amplo espectro de atividades desenvolvidas e de áreas de atuação, a saber: gestão contábil, financeira e orçamentária; gestão de recursos humanos; gestão de licitação, contratos e convênios; gestão de tecnologia da informação e comunicação, gestão de obras e de apoio às questões relacionadas à governança.

No fim do ano de 2021, quando se efetuou o planejamento de auditorias para o ano de 2022, considerou-se como fator limitante o quadro da persistente pandemia de Covid-19, haja vista a incerteza quanto às condições de trabalho e à duração do período de anormalidade. Embora tenha ocorrido melhora dos indicadores epidemiológicos a partir do avanço da vacinação contra a Covid-19, tem-se observado nova escalada de infecções, razão pela qual tal situação de saúde pública permanecerá como fator limitante no planejamento de 2023. Entretanto, serão envidados esforços para que as medidas de contorno sejam adotadas.

6. Considerações Finais

A seleção das avaliações propostas no presente Plano Anual de Auditoria intenciona evidenciar as áreas de exame e análise prioritárias e de materialidade e relevância, com o fito de contribuir para o aprimoramento das atividades institucionais e, por consequência, para a concretização da estratégia organizacional.

Logo, espera-se que os resultados apurados nos exames de auditoria convertam-se em recomendações qualificadas sobre desempenho e em argumentos articulados que reflitam na identificação de oportunidades de aprimoramento e na melhoria de processos de trabalho sob os parâmetros de eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e transparência dos atos de gestão, auxiliando, de modo prático e inteligível, a gestão institucional.

Por fim, submete-se o presente Plano Anual de Auditoria a Vossa Excelência para análise e apresentação de eventual manifestação e/ou ponderações.

Caso aprovado, o resumo das atividades de auditoria planejadas será publicado no portal eletrônico deste Tribunal de Justiça.

Respeitosamente,

Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib

Auditora

Anexo I

Plano Anual de Auditoria – Ano de 2023. Exames de auditoria

ÁREA	OBJETO	OBJETIVO	ESCOPO/JUSTIFICATIVA	Prazo

ÁREA	OBJETO	OBJETIVO	ESCOPO/JUSTIFICATIVA	Prazo
Prestação de Contas Anual	Unidades orçamentárias 1031 – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (destinada ao custeio das despesas com pessoal) e 4031 – Fundo Especial do Poder Judiciário (destinado ao custeio das despesas contempladas nas rubricas "outras despesas correntes" e "investimentos").	Avaliar a regularidade dos atos de gestão, a fidedignidade das demonstrações financeiras e as informações sobre o desempenho da gestão.	Necessidade de verificação das informações e documentos que compõem o Processo de Prestação de Contas definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em consonância com as Instruções Normativas e Decisões Normativas que disciplinam a forma de organização e apresentação das contas anuais, com o Decreto Estadual e Portaria institucional que dispõem sobre o encerramento do exercício financeiro.	30/05/2023, ou data posterior, caso haja alteração do prazo de entrega, pelo TCEMG.

ÁREA	OBJETO	OBJETIVO	ESCOPO/JUSTIFICATIVA	Prazo
Gestão de Obras	Obras de reforma parcial para acessibilidade. (Continuidade)	Verificar a regularidade e efetividade da contratação. Avaliar se as condições de acessibilidade relacionadas às edificações e à infraestrutura física atendem à legislação vigente.	Conforme dados do Censo Demográfico IBGE de 2010, 6,7% da população (aproximadamente 12.700.000 pessoas) apresenta deficiência, assim entendida como dificuldade em aspectos visuais, auditivos, físicos ou intelectuais.[1] Considerando que tais pessoas interagem com o Poder Judiciário na condição de jurisdicionados, advogados, servidores e magistrados, o trabalho justifica-se pela a natureza pública da atividade jurisdicional. Em 2000 estabeleceu-se importante marco por meio da Lei Federal nº 10.098/2000, a qual prescreve "normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação". Posteriormente, o Brasil tornou-se signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Decreto nº 6.949/2009, no qual se comprometeu a "promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente", o que inclui a garantia de acesso físico e de outras formas de assistência, serviços de apoio e instalações. O tema foi contemplado novamente na Lei nº 13.176/2015, a qual "institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania". Portanto, impõe-se necessidade de garantir que os cidadãos usufruam, de forma efetiva, da infraestrutura física oferecida pelo Poder Judiciário. Por fim, ressalte-se que os vultosos recursos públicos envolvidos na execução de obras e serviços de engenharia demandam avaliação e planejamento prévios, além de	01/08/2023 a 30/11/2023

ÁREA	OBJETO	OBJETIVO	minuciosa fiscalização contratual e física. ESCOPO/JUSTIFICATIVA	Prazo
			Exames de conformidade em	
Recursos Humanos (Exame de auditoria coordenado pelo CNJ)	Auditoria da política contra assédio e discriminação.	Avaliar a aderência à política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento dos Assédios Moral e Sexual e da discriminação nos órgãos do Poder Judiciário, com suas instâncias e instrumentos de proteção para aferir a existência de ambiente interno eficaz contra as referidas práticas.	procedimentos de prevenção e apuração dos assédios moral e sexual e da discriminação nos órgãos do Poder Judiciário. O trabalho se justifica por diversos fatores, dentre os quais, (i) a necessidade de observância da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário visa a "ações de prevenção e combate a mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público judiciário e da magistratura"; (ii) observância do princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho; (iii) o aprimoramento da gestão de pessoas é um dos macrodesafios do Poder Judiciário, a teor da Resolução CNJ no 198/2014, o que compreende a melhoria do ambiente organizacional e da qualidade de vida dos seus integrantes; (iv) necessidade de promover "igual e efetiva proteção legal contra a discriminação por qualquer motivo" e (iv) as práticas de assédio e discriminação são formas de violência psicológica que afetam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental.	15/01/2023 a 30/06/2023
Recursos Humanos	Auditoria da entrega de declaração de bens. (continuação)	Avaliar a regularidade da apresentação da declaração de bens anual por parte de servidores e magistrados, bem como verificar o armazenamento das informações, observada a LGPD.	Faz-se necessário observar a cobrança da declaração de bens pelo setor competente do TJMG, considerando os avisos em mídias, como: DJE, e-mail e sistema SEI. Além disso, verifica-se que uma porcentagem dos servidores/magistrados não apresenta anualmente a declaração de bens. Por fim, cabe ressaltar que a nova LGPD requer a confiabilidade do armazenamento das informações e do banco de dados do TJMG.	10/01/2023 a 31/01/2023

ÁREA	OBJETO	OBJETIVO	ESCOPO/JUSTIFICATIVA	Prazo
Licitações e Contratos	Análise das pesquisas de preço de contratações em geral. (continuação)	Analisar os parâmetros adotados para a pesquisa de preços nas contratações: a) contratações diretas; b) demais contratações.	A Lei n. 8.666/93 instrumentaliza a estimativa de custos como ferramenta procedimental necessária nas licitações públicas. O parágrafo 2º do artigo 40 da referida lei determina a necessidade de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários como anexo do edital. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas (ressalvadas exceções), não admite a apresentação de preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Assim, é necessário que o órgão licitante possua estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.	10/01/2023 a 30/03/2023
Contabilidade e Finanças	Destinação dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária:	Analisar a eficácia de controles relativos à destinação dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária e à prestação de contas pelas entidades beneficiárias.	O exame de auditoria se justifica pela materialidade financeira dos recursos que são destinados às entidades e pela necessidade atendimento às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde e de relevante cunho social.	01/03/2023 a 30/11/2023

[1] No ano de 2010 o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) apresentou Censo Demográfico que indicou que cerca de 23,9% da população brasileira (cerca de 45.600.000 de pessoas) apresentava pelo menos alguma dificuldade em uma ou mais questões por tipo de deficiência, a saber: deficiência visual, auditiva, física e intelectual. Em 2018, contudo, Expediu-se a Nota técnica IBGE 01/2018, contendo uma releitura analítica dos dados de pessoas com deficiência à luz das recomendações do Grupo de Washington, com o objetivo de alinhar a metodologia às boas práticas internacionais e promover a comparabilidade com outros países. Após tal revisão sistemática, concluiu-se que a população que relatou ter muita dificuldade ou então não conseguir de modo algum realizar determinadas atividades em função de limitações naquelas 4 áreas correspondia a 6,7% (12.700.000 pessoas).

Anexo II

Plano Anual de Auditoria – Ano de 2023. Demais atividades de auditoria interna.

Ação	Descrição	Meta	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1	**CONTROLE PATRIMONIAL**													

1.1	Monitoramento da cumprimento da Portaria 4.335/2019	Ao longo do exercício												
1.2	Acompanhamento de Sindicâncias e Processos Administrativos para apuração de Bens Não Localizados	Ao longo do exercício												
1.3	Acompanhamento do Inventário Patrimonial e procedimentos correlatos para regularização no SIAD.	Ao longo do exercício												
2	**GOVERNANÇA**													
2.1	Ações relacionadas à Transparência Institucional: tratativas com áreas para atualização das informações; remessa de informações ao CNJ para composição do Ranking da Transparência do Poder Judiciário; acompanhamento dos resultados e eventual interposição de recursos; apresentação de relatórios e informações sobre a matéria.	1 ação no exercício.												
2.2	Apoio técnico / consultoria ao GMF quanto à reestruturação dos fluxos de destinação de recursos de prestação de pecunárias e das respectivas prestações de contas.	1 ação no exercício.												
2.3	Participação na Rede Mineira de Integridade, por meio das reuniões quadrimestrais.	4 ações no exercício												
2.4	Programa de integridade - Acompanhamento das ações e participação no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 4.489/2019 (Gestão de Riscos: teste e parametrização do Sistema Ágatha; adequação de manuais e ações de capacitação.	Ao longo do exercício												
2.5	Apoio técnico à Presidência e Nutec quanto aos itens que serão priorizados no Plano de Ação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.	2 ações do exercício												
2.6	Atividades relacionadas ao Programa de Qualidade da Auditoria Interna	Ao longo do exercício												
2.7	Atividades de consultoria (sob demanda)	Ao longo do exercício												
3	**LICITAÇÃO E CONTRATOS**													
3.1	Emissão de certificado para o CAFIMP – Sob demanda	Ao longo do exercício												

3.2	Acompanhamento do plano de ação da DIRSEP sobre o levantamento de controles internos realizado e da correlação com a implantação da Resolução CNJ nº 347/2020, relativa à instituição da Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário.	1 ação no exercício.												
3.3	Acompanhamento e reunião com ASCONT e ASPRED acerca da padronização dos parâmetros/procedimentos de processos administrativos sancionatórios movidos em face de fornecedores. Adequação à nova legislação de licitações e contratos e respectiva atualização da norma interna do TJMG. (continuação)	1 ação no exercício.												
3.4	Acompanhamento das medidas de adequação para o cumprimento da Lei nº 14.133/2021.	1 ação no exercício.												
3.5	Atividades de consultoria (sob demanda)	Ao longo do exercício												
4	**OBRAS**													
4.1	Análise sobre o Plano de Obras	1 ação no exercício												
4.2	Monitoramento dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia	Ao longo do exercício												
4.3	Acompanhamento da execução dos contratos de obras e serviços de engenharia	Ao longo do exercício												
4.4	Monitoramento da emissão de Termos de Recebimento Provisório e Defitivos das obras constantes como metas físicas no PPAG.	Ao longo do exercício												
4.5	Estudo sobre a emissão de AVCB (avaliação de risco)	Ao longo do exercício												
5	**ORÇAMENTO E FINANÇAS**													
5.1	Controle do pagamento de diárias	2 ações no exercício												
5.2	Controle do pagamento de adiantamentos	1 ação no exercício												
5.3	Análise da execução orçamentária	Semestralmente												
5.4	Análise da evolução das receitas	Bimestralmente												
5.5	Análise da RCL - Receita Corrente Líquida	Bimestralmente												
5.6	Análise do RGF - Relatório de Gestão Fiscal (Despesas com Pessoal)	Quadrimestral												
5.7	Análise do RGF - Relatório de Gestão Fiscal (Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar)	Anual												

5.8	Análise do Demonstrativo de Despesa Trimestral com pessoal	1 ação no exercício													
5.9	Análise dos Repasses	Mensal													
5.10	Análise do RCC - Relatório de Conformidade Contábil	Anual													
5.11	Conciliação Bancária	12 ações no exercício													
5.12	Conciliação Patrimonial (permanente)	12 ações													
5.13	Conciliação Patrimonial (consumo)	12 ações													
5.14	Conciliação Patrimonial (comodatos)	12 ações													
5.15	Capacitação (4 cursos - 40 horas)	4 ações no exercício													
5.16	Publicação Portaria Encerramento do Exercício	1 ação no exercício													
5.17	Acompanhamento dos trabalhos da comissão constituída para inventariar a dívida e valores em tesouraria	1 ação no exercício													
5.18	Acompanhamento dos trabalhos da comissão constituída para inventariar permanente, consumo, comodato e imóveis.	1 ação no exercício													
5.19	Acompanhamento dos trabalhos da comissão constituída para inventariar os bens de biblioteca.	1 ação no exercício													
5.20	Análise dos demonstrativos e demonstrações contábeis para Prestação de Contas	1 ação no exercício													
5.21	Atividades de consultoria (sob demanda)	Ao longo do exercício													
6	**RECURSOS HUMANOS**														
6.1	Análise prévia de processos administrativos de concessão de aposentadoria a magistrados e servidores a serem encaminhados ao TCE	Durante o exercício													
6.2	Monitoramento das intimações do TCE referente a atos de pessoal	Durante o exercício													
6.3	Análise amostral de concessão de abono de permanência	1 ação no exercício													
6.4	Análise amostral de atos admissionais	1 ação no exercício													
6.5	Acompanhamento das remessas, pela DIRDEP, dos editais de concursos de 1ª e 2ª instâncias ao TCE.	Conforme publicação													
6.6	Acompanhamento das remessas, pela DEARHU, de informações relativas à folha de pagamento ao TCE.	Início de todos os meses													
6.7	Acompanhamento das recomendações do Relatório da Auditoria de Governança de Pessoas	2 ações no exercício													

7	**TI**													
7.1	Monitoramento de tópicos relacionados à Governança em Tecnologia da Informação.	2 ações no exercício												
7.2	Atividades de reestruturação da frente de trabalho de TIC na SECAUD	Ao longo do exercício												

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib**, **Auditor(a)**, em 30/11/2022, às 17:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **11569410** e o código CRC **4DB300AD**.

PROCESSO	:	0870593-18.2022.8.13.0000
INTERESSADO	:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO	:	

DESPACHO PRESIDÊNCIA/PRES. CHEFIA GAB Nº 11792446 / 2022

Aprovo o **Plano Anual de Auditoria** elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna deste Tribunal para o ano de 2023.

À **SECAUD**, para conhecimento e devidas providências.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho**, **Presidente**, em 14/12/2022, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **11792446** e o código CRC **6047972C**.